



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 13 de julho de 2023.

para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES em município adeso ao Pacto.

O prazo para interposição de recursos será até o dia 14/07/2023 das 08h às 18h, devendo o candidato preencher o formulário no Anexo e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Lage, 13, Itaquari, Cariacica, Espírito Santo, no setor de protocolo.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2023 - BANCO DE BOLSISTAS			
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	097.***-21	FABRÍCIO HOFMAN DA SILVA	19/03/1982

Cariacica/ES, 13 de julho de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria/GP/Nº 262, de 01 de junho de 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES - IPC**

**PORTARIA/IPC/GP Nº 076 DE 12 DE
JULHO DE 2023**

Destitui, Designa e Nomeia servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, considerando o princípio de segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1.º Destituir a servidora Ingrid Machado Costa, matrícula 15.177, da função de Gestor do Contrato da ARP 02/2022, nomeada através da Portaria/IPC 05/2023 publicada em 06/01/2023.

Art. 2.º Nomear e Designar o servidor José Roberto dos Santos Cardoso, matrícula 15.180, para exercer a função de Gestor do Contrato da ARP 02/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/06/2022.

Art. 4.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 12 de junho de 2023.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

**PORTARIA/IPC/GP Nº 077 DE 12 DE
JULHO DE 2023**

Revisa e Atualiza o Código de Ética dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência

dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado e atualizado, na forma desta Portaria, o Código de Ética dos servidores e colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, disposto no Anexo Único.

Art. 2º. Este Código de Ética expressa a missão, a visão, os valores e a cultura do IPC, definindo as ações que nortearão a conduta ética e profissional de seus servidores e todos que tenham relações direita ou indireta com este órgão, para garantir a eficiência dos serviços aos seus segurados e demais cidadãos.

Art. 3º. Este Código de Ética constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos servidores, norteados no seu comportamento enquanto no cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

Art. 4º. Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 20/2021.

Cariacica/ES, 12 de julho de 2023.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente

PAULO LOPES DE REZENDE NETO

Diretor Técnico Previdenciário

ELIANE SANTANA TAVARES

Diretora Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

Parágrafo único: Para efeitos deste código, entende-se por servidores os revestidos de cargo ou função pública, efetivos, cedidos, comissionados, contratados e estagiários; como colaboradores aqueles no exercício de uma representação ou atividade e; por fim, os prestadores de serviços que são aqueles que por força da lei, contrato ou qualquer ato jurídico forneça ou preste serviço de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual.

Art. 2º O Código de Ética do IPC tem por objetivo:

I – estabelecer com clareza de propósito que o exercício de cargo ou função pública no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica constitui rara distinção e exige adesão compromissada com as normas éticas e morais previstas neste Código;

II – evitar a ocorrência de situações que possam suscitar conflitos entre o interesse privado e as atribuições públicas do servidor;

III – o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor público, colaborador e prestador de serviço na consolidação da moralidade do ato administrativo;

